



Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 11 de dezembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 2090 – Portaria nº 100 de 11/12/2017

PORTARIA Nº 100 / 2017

“Designa membros para o Comitê Gestor Intersectorial para Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, e dá outras providências”.

O Município de Caratinga, Minas Gerais, por seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Caratinga e,

Considerando o princípio da proteção integral à criança, previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano;

RESOLVE:

Art. 1º Designa membros para o Comitê Gestor Intersectorial para Desenvolvimento da Primeira Infância, apresentando os seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Marisa Ferreira de Oliveira;

II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Joana Darc Calais;

III - Secretaria Municipal de Saúde: Jéssica da Silveira e Silva;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA: Natália de Almeida de Freitas;

V - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caratinga: Maria Inês Pertence da Silva;

VI - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesa Social: Maria Carmelita Biana Fernandes Vasconcelos.

Art. 2º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 3º O Coordenador será o representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º A competência, funcionamento, impedimentos e demais disposições do Comitê Gestor Intersetorial para Desenvolvimento Integral da Primeira Infância será de acordo com o Regimento Interno.

Art. 5º As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga - MG, 12 de dezembro de 2017.

Welington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal